



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 28/02/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 4/2025 da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, com início às 15:30 horas e conclusão às 17:10 horas.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 4/2025

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, e Dra. Ana Paula Coelho Duarte.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Município da Covilhã;
- b) Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues;
- c) Aprovação da minuta da adenda ao acordo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal;
- d) Ratificação do acordo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Days of Luck, Unipessoal, Lda.;
- e) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação de Caça, Pesca e Tiro Fonte Santa;
- f) Aprovação da minuta da 2.ª adenda ao contrato-programa celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Soalheira;
- g) Atribuição de apoio financeiro – Santa Casa da Misericórdia do Fundão;
- h) Atribuição de apoio financeiro – Centro de Dia Santa Luzia;
- i) Atribuição de apoio financeiro – Grupo Desportivo Tigres do Zézere;
- j) Aprovação das normas do Programa – Bolsas de Investigação 2025-2026 – Investigação nos Domínios do Território, Mobilidades e Património;
- k) Empreitada de: “Requalificação da Rede Viária do Concelho” – trabalhos complementares n.ºs 01 e 02;



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- l) Projeto de alteração e ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão;
- m) Indemnização por danos – Victor de Jesus Coelho;
- n) Indemnização por danos – Silvina Marques Reis;
- o) Indemnização por danos – Vítor Manuel Ramos Fernandes;
- p) Remoção de veículo abandonado na via pública – Donas.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Paulo Jorge Amaral Ferreira – construção de habitação unifamiliar e legalização de obras de construção de anexo e muros de vedação – Aldeia de Joanes;
- b) Maria Aurora Ramalho da Cunha e Outra – moradia unifamiliar e anexos (legalização) – Fundão;
- c) José Ramos Hilário – edificação de habitação unifamiliar e muros de vedação – Alpedrinha;
- d) Maria dos Anjos Silvério de Sousa Amaral e Outro – moradia unifamiliar e edificações de apoio agrícola (legalização) – Aldeia Nova do Cabo;
- e) Kim Marie Barrett – alteração de habitação unifamiliar (legalização) – Monte Leal/Vale de Prazeres;
- f) Sara Isabel Batista Patrício – alteração de habitação unifamiliar (legalização) – Fundão;
- g) José Simão Fortunato – alteração e ampliação de edifícios existentes para habitação coletiva – Fundão;
- h) Helena Maria Nunes Salvado – alteração de edificação para habitação coletiva (2 fogos) – Vale de Prazeres;
- i) Rui Filipe Veríssimo Sanches – construção de armazém e muros de vedação – Fundão;
- j) Odete Maria Gonçalves Guterres Infante Oliveira – ampliação de empreendimento de turismo no espaço rural– Castelo Novo;
- k) Maia & Marques, Lda. – ampliação de pavilhão destinado a comércio e indústria (legalização) – Fundão;
- l) IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – construção de edifício de habitação coletiva a custos controlados – Fundão;
- m) Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.55/25;
- n) Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.56/25;



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- o) Lightsource Development Portugal, Unipessoal, Lda. – informação prévia para instalação de torre meteorológica – Três Povos;
- p) Lightsource Development Portugal, Unipessoal, Lda. – informação prévia para instalação de torre meteorológica – Alcaide;
- q) Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.39/25;
- r) Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.41/25;
- s) Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.42/25
- t) NOS – Comunicações, S.A. – restituição do montante caucionado – Fundão – parecer n.º DGU.029/25;
- u) NOS – Comunicações, S.A. – restituição do montante caucionado – Fundão – parecer n.º DGU.58/25;
- v) José Alberto Beleza Pinto – posse administrativa e execução coerciva – edificação em estado de ruína – Fundão;
- w) Paula Rosália Alvarez Margarido Russo e Outros – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Pêro Viseu;
- x) Veena Fraser e Wesley Carl Fraser – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Souto da Casa;
- y) Luís Filipe Faia Morgadinho – redução do pagamento de taxas – Aldeia de Joanes;
- z) Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Fundão;
- aa) André Santos – compropriedade – Três Povos;
- bb) André Santos – compropriedade – Alcaide.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Prestação de apoio pela Divisão de Empreitadas à Agência de Desenvolvimento Gardunha 21;
- b) Balancete do dia 25 de fevereiro de 2025.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, já do conhecimento de todos os membros do executivo.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes - Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, e Dra. Ana Paula Coelho Duarte, sendo assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período de antes da ordem do dia, usou da palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento de alguns eventos que se realizaram nos últimos dias, no concelho do Fundão.

Neste momento, entraram na reunião os Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, e Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto.

Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente começou por dar conta que, entre os dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, a GNR – Guarda Nacional Republicana realizou, na cidade do Fundão, a XXIX Reunião Anual de Coordenação com a Guardia Civil, um evento que visou o alinhamento estratégico e operativo entre as cúpulas das duas instituições. Esta reunião refletiu o esforço contínuo de cooperação entre as forças de segurança dos dois países, sendo ambas equiparadas no contexto das entidades responsáveis pela segurança.

Seguidamente, o Senhor Presidente deixou uma nota de agradecimento pela escolha do Fundão para a realização deste evento e reiterou o compromisso de longa data com a cooperação ibérica, a cooperação transfronteiriça e, em particular, com a GNR do Fundão. Destacou, ainda, que, no caso do Fundão, a GNR é a única força de segurança presente na cidade, ao contrário do resto do distrito onde, para além da GNR, também existe a Polícia de Segurança Pública (PSP), ressaltando a importância e o papel da GNR no contexto local. Para finalizar, expressou em nome do Município do Fundão, o agradecimento pela continuidade desta colaboração, reforçando o compromisso com a segurança e a cooperação entre os dois países.

Continuando, deu conta que, entre os dias 21 e 23 de fevereiro de 2025, decorreu o XII Geotur Rotas Míticas “Aldeia do Xisto”, uma prova internacional XCM que contou com cerca de quatrocentos participantes. Referiu o compromisso do município com atividades relacionadas com o turismo, a natureza e os desportos ao ar livre, aproveitando o potencial do território. Destacou, ainda, que a componente ciclável na região, como é amplamente sabido, é uma área em que o município tem investido consideravelmente, oferecendo uma variedade de eventos e atividades associadas.

Por fim, deixou uma nota de agradecimento à BTT Gardunha – Clube de Ciclismo do Fundão, e à Associação de Ciclistas do Fundão, destacando o seu papel fundamental como motor organizativo de eventos, sempre em estreita colaboração com o município.





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Referiu que, no âmbito da medida Co4-i01-m01 – Modernização da Infraestrutura Tecnológica da Rede de Equipamentos Culturais, integrada na componente RE-Co4-i01 – Redes Culturais e Transição Digital do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, a Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade recebeu equipamentos informáticos, fruto de uma candidatura intermunicipal. Relembrou o lançamento, feito por si, há uns anos, da ideia de criar um acervo comum entre os municípios da CIMRBSE – Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela, projeto que teve continuidade e êxito. A cooperação inclui a modernização administrativa, a requalificação dos equipamentos informáticos, a formação e a partilha de recursos técnicos. Referiu, ainda, que a Biblioteca Municipal se tem mostrado muito ativa, com uma excelente direção e equipa, desempenhando um papel de destaque nos projetos de cooperação. Destacou o número de leitores registados, que já ultrapassam os sete mil, representando cerca de vinte e cinco por cento da população do município, o que demonstra o impacto positivo da biblioteca na comunidade, e o bom trabalho realizado. Por último, referiu que o município se encontra, neste momento, a lançar um programa de manutenção do edifício da biblioteca que será executado nos próximos meses.

Prosseguindo, deu conta de uma reunião com a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território, e de algumas das suas vertentes, destacando-se a interligação deste plano com o PDM – Plano Diretor Municipal. Mencionou que se prevê que o PROT entre em discussão pública no final da próxima semana. Nesse sentido, será realizada uma apresentação do plano aos Senhores Vereadores, provavelmente até abril, desde que todos estejam de acordo, abordando as linhas centrais do PROT. Salientou que o PROT, enquanto documento de discussão pública, permitirá que qualquer cidadão, entidade ou organização possa intervir e fazer propostas, uma vez que este plano define as balizas gerais para a região em termos de ordenamento do território. O planeamento local ou municipal deve alinhar-se com as diretrizes estabelecidas neste documento.

Continuando, destacou que o PROT estabelece parâmetros fundamentais para as decisões de ordenamento do território que serão tomadas na região nos próximos dez a quinze anos. Entre os aspetos abordados neste plano estão questões como os sistemas ambientais, energéticos, urbanos e agrícolas, a mobilidade, a habitação, as alterações climáticas, a transformação digital e a coesão e competitividade da região. Na qualidade de relator final do documento, referiu que fez o parecer final com várias recomendações para o PROT, que seguirá para discussão pública. Em virtude da sua dupla qualidade de presidente da câmara e relator, destacou que o município, enquanto membro da CIMRBSE, deverá posicionar-se sobre o documento, incentivando a participação, o que será relevante a partir de meados de março.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Prosseguindo, deu conta que participou como orador na conferência “Trás-os-Montes na Rota da Engenharia”, que decorreu entre os dias 21 e 22 de fevereiro de 2025.

Durante esta conferência foram abordadas questões relacionadas com a nova geração de paradigmas de competitividade para os territórios, com foco especial na correlação entre as regiões Norte e Centro de Portugal.

Continuando, referiu que o município participou no Focus Group SPI que está a ser desenvolvido pela agência para a coesão, que visa refletir sobre as políticas implementadas nos últimos anos, especialmente no que diz respeito à baixa densidade populacional, e aos diferentes programas de apoio ao interior. Realçou que o Município do Fundão está envolvido neste processo, sendo convidado a participar nas discussões sobre a avaliação desses processos e a definição dos conceitos e parâmetros relacionados com a baixa densidade.

Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que o município tem participado ativamente nas discussões sobre os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, iniciadas pela CESOP – Centro de Estudos e Sondagens de Opinião, unidade de Investigação da Universidade Católica. O Município integrou essas discussões desde o início e contribuiu para os relatórios anuais e modelos de classificação apresentados pela CESOP. Além disso, o município expandiu a sua atuação, associando-se à ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e à sua secção dedicada aos ODS na qual também participou desde a fundação. A colaboração da CESOP permanece, dada a importância do trabalho desenvolvido ao longo dos anos. Por fim, destacou que o município está a finalizar o seu relatório voluntário sobre as ODS, com previsão de conclusão nas próximas semanas.

No dia 5 de março de 2025, o município irá marcar presença no 135.º Aniversário da “Tomada do Carvalho” na Freguesia de Souto de Casa. A programação inclui o içar da bandeira, uma visita aos espaços em requalificação progressiva próximos da Junta de Freguesia, onde se encontra um mural evocativo, e um almoço. Por fim, lançou um convite, extensivo a todos os vereadores, que desejem participar, sendo que, caso necessitem de transporte deverão informar o município, que poderá disponibilizá-lo.

No dia 9 de março de 2025, António Lourenço Marques apresentará um livro intitulado “A Luta pela Liberdade: Souto da Casa Documentos”, na Freguesia de Souto da Casa, inserido nas comemorações dos 50 anos do 25 de abril, no concelho do Fundão.

No dia 10 de março 2025, o Município do Fundão e a CPL Events irão assinalar o Dia Internacional da Mulher, com a realização de uma conferência “Mulheres que Movem Cidades Liderança e Impacto no Desenvolvimento Local”, que terá lugar no Casino Fundanense.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Por último, deu conta que foi convidado a participar no evento ligado aos Bombeiros Voluntários, em homenagem às mulheres bombeiras que se realizará no dia 8 de março, no âmbito da temática do Dia da Mulher.

Neste momento, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento. Cumprimentou todos os presentes e apresentou desculpas pelo seu atraso, iniciando a sua intervenção com uma questão que, no seu entender, constitui um facto político incontornável da semana. Esclareceu que a sua preocupação não residia na recente declaração do Senhor Presidente, na qual reiterou a sua intenção de cumprir o seu mandato até ao fim, uma vez que tal posicionamento já havia sido anteriormente afirmado e era, na sua perspetiva, expectável. No entanto, destacou a importância de outra afirmação, proferida pelo Senhor Presidente - *“como é que alguém me pode vir a pressionar para sair do município, quando não há uma maioria estável assegurada no executivo”*, considerando esta declaração, particularmente significativa, por refletir não apenas a sinceridade do Senhor Presidente, mas também a sua perceção sobre a realidade atual do executivo municipal, sublinhando que esta afirmação sugere uma ausência de estabilidade governativa e que essa instabilidade seria, inclusivamente, uma das razões apontadas para a continuidade do mandato. A Senhora Vereadora referiu, ainda, que essa divisão no executivo era notória e evidente, tendo sido acentuada ao longo dos últimos anos e sentida nos corredores da câmara.

Perante este cenário, a Senhora Vereadora expressou a total disponibilidade dos Senhores Vereadores do Partido Socialista para colaborar na construção de uma solução que assegure a estabilidade necessária ao bom funcionamento do município, reforçando que o Fundão precisa e merece governabilidade, assegurando que os Senhores Vereadores do Partido Socialista estão empenhados em contribuir para essa finalidade.

Por último, salientou, ainda, que todos os presentes devem reconhecer a importância da governabilidade para o futuro do concelho e, nesse sentido, questionou sobre o atual estado da governação no executivo municipal, e sobre as consequências que poderão advir desta instabilidade para o desenvolvimento do concelho do Fundão. Concluiu a sua intervenção, afirmando que os Senhores Vereadores do Partido Socialista mantêm a sua postura de colaboração institucional e, para reforçar esse compromisso, passou a palavra ao Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, que poderia contribuir com uma perspetiva adicional sobre esta matéria.

Usou, então, da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, começando a sua intervenção com um tom leve e simbólico, referindo que, embora a sua proposta fosse uma simples brincadeira, ela carregava um significado importante. Destacou que, como já havia sido mencionado na Assembleia Municipal, o interesse do Fundão deveria sempre estar acima de



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

qualquer interesse partidário, afirmando que sabe o que é gerir contendas e sabe o que é gerir o “jogo”. Seguindo esse raciocínio, o Senhor Vereador anunciou uma oferta simbólica, a qual consistia em três cartões, instrumentos que, ao longo de vinte anos, têm sido os seus aliados no exercício da sua função como árbitro, explicando que o cartão vermelho seria destinado a qualquer entrada a “pés juntos”, enquanto o cartão amarelo representaria um simples aviso, esperando que, ao longo do ano, pudesse usá-lo com frequência, de forma a promover o espírito de *fair play* e de colaboração entre todos.

Finalizou a sua intervenção, deixando claro que, para os restantes Senhores Vereadores, a proposta era ainda mais simples: promover o jogo limpo e, por isso, o objetivo seria um único cartão branco para todos.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente para fazer uma pequena correção em relação ao que havia sido referido anteriormente, especificamente no contexto das palavras que tinham gerado bastante impacto durante as perguntas colocadas pelo Partido Socialista na última Assembleia Municipal.

Reafirmou que, ao falar sobre o futuro da Câmara Municipal nos próximos meses, se surgisse qualquer manifestação de interesse por parte dos Senhores Vereadores em relação a candidaturas autárquicas, o que quis sublinhar era que essas questões normalmente surgem dentro dos seis a sete meses que antecedem o final do mandato. Frisou, contudo, que a sua posição, pessoal e política, se baseia no percurso e nos desafios enfrentados ao longo dos últimos dezasseis anos, destacando o trabalho feito por toda a equipa, as crises ultrapassadas e os objetivos alcançados. Reconheceu que, como em qualquer trajetória, houve e haveria erros, mas que esses deveriam ser julgados com uma perspetiva mais ampla, talvez com um olhar mais orientado para o futuro.

O Senhor Presidente também destacou a sua consciência em relação ao momento político atual, afirmando que não seria capaz de tomar partido por nenhum vereador, em termos positivos, acrescentando que, durante os seus mandatos, sempre escolheu os mesmos três primeiros vereadores e que, historicamente, ele seria provavelmente o Presidente com mais anos de exercício, em termos do poder local democrático, bem como o responsável pelo maior tempo de permanência dos três primeiros vereadores num projeto, algo único na história política do Fundão e possivelmente da região. Reforçou que, em consciência, seria impossível fazer qualquer tipo de escolha ou apoiar um vereador específico para o futuro, considerando a longa trajetória de colaboração com os vereadores que o acompanharam desde o início, especialmente os três primeiros da sua lista. Afirmou que a sua posição era clara, objetiva e evidente em relação à gestão das legítimas aspirações dos vereadores presentes, sem qualquer tipo de favorecimento pessoal ou político.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Continuando a sua intervenção, esclareceu ainda uma outra questão que lhe foi colocada, relacionada com a sua permanência até ao final do mandato, e com comparações feitas relativamente a transições políticas passadas. Relembrou que, desde o momento em que os resultados das últimas eleições autárquicas foram divulgados, sempre afirmou, de forma inequívoca, que permaneceria no cargo até ao fim do mandato. Destacou que essa posição foi mantida de forma consistente ao longo dos anos, sempre que questionado publicamente sobre o tema.

Referiu, também, que ao responder à questão que lhe foi colocada, fez uma comparação com o que aconteceu há cerca de treze anos e meio. Sublinhou que as condições e circunstâncias políticas dessa altura não são as mesmas da atualidade. Explicou que, caso alguns vereadores optem por seguir projetos políticos distintos, no âmbito de futuras candidaturas autárquicas, a realidade política será naturalmente diferente da que se verificava há doze anos. Naquela altura, existia uma maioria formada por cinco elementos, que foi eleita e legitimada pelo voto popular. Reforçou que essa maioria não pertence ao Presidente da Câmara, nem a qualquer partido, mas sim ao povo do Fundão, motivo pelo qual se deve manter até ao final do mandato.

Acrescentou que, ao referir-se a essa comparação, estava a analisar as possíveis diferenças entre as condições políticas do passado e as atuais, sublinhando que, do ponto de vista formal, essa questão não se coloca, mas que, numa perspetiva política, as circunstâncias são efetivamente distintas.

Afirmou que, caso venha a existir mais do que uma candidatura, oriunda do atual executivo da Câmara Municipal, a presença e intervenção do Presidente da Câmara poderão tornar-se ainda mais relevantes para garantir a estabilidade e a gestão adequada até ao final do mandato. Independentemente disso, reiterou que a sua palavra foi dada aos fundanenses e que essa posição foi expressa de forma inequívoca na Assembleia Municipal.

O Senhor Presidente agradeceu o reconhecimento atribuído à sua posição, embora tenha sublinhado que não a vê como um ato de coragem, mas sim como uma questão de bom senso. Na sua perspetiva, todas as considerações que apresentou assentam nesse princípio, tendo em conta o mérito que reconhece na equipa, o trabalho intenso realizado ao longo dos anos e os momentos, tão bons quanto desafiantes, que enfrentaram em conjunto. Reforçou, ainda, que cumprir a palavra dada aos fundanenses é uma questão elementar de bom senso.

Numa análise comparativa com o passado, considerou que, caso surjam mais opções no contexto pré-eleitoral, uma presença mais abrangente e equilibrada, que tenha em conta os legítimos objetivos e aspirações de cada um, poderá contribuir para que o processo decorra da melhor forma. Nesse sentido, entende que se trata, acima de tudo, de uma questão de bom senso.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente também expressou o seu agradecimento pelas manifestações de compreensão relativamente ao momento de clarificação que decidiu proporcionar. Explicou que, desde as primeiras declarações públicas do atual Presidente da Distrital do Partido Social Democrata, manteve uma postura de total contenção. No entanto, considerou que, no contexto das perguntas colocadas na Assembleia Municipal, este era o momento adequado para expor o seu entendimento sobre a situação. Sublinhou que a contenção, por vezes, exige mais energia do que uma reação imediata, sendo um exercício desafiante. Contudo, defendeu que é essencial abordar estas questões com naturalidade, num tom adequado e pautado pelo bom senso e pelo equilíbrio. Destacou, ainda, a importância da Assembleia Municipal, não apenas como órgão institucional, mas também como o espaço mais relevante para esclarecimentos políticos.

Terminou a sua intervenção, referindo que a principal questão que lhe foi colocada dizia respeito à sua permanência no cargo até ao final do mandato. Considerou essa uma pergunta legítima e pertinente, dentro do normal funcionamento dos órgãos autárquicos. O Senhor Presidente reconheceu que, embora a Assembleia Municipal seja um órgão político, a sua atuação habitual não passa por debates políticos intensos sobre certas questões. No entanto, considerou que este momento foi adequado para cruzar as respostas com um esclarecimento público sobre o seu posicionamento. Acredita que essa clarificação foi importante para a comunidade, contribuindo para uma melhor compreensão da situação.

A Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, usou novamente da palavra, para afirmar que ouviu atentamente a intervenção do Senhor Presidente. Referiu que, na Assembleia Municipal, o Senhor Presidente respondeu à pergunta colocada pelo eleito e que, na questão do repto, não houve dúvidas. No entanto, destacou que, nesta sua nova intervenção, o Senhor Presidente foi incapaz de negar a frase que ela citou. Ressaltou, ainda, que essa frase não se referia ao passado, mas sim ao presente, uma vez que foram utilizados os verbos no tempo presente, “*não há estabilidade*”, “*não há uma maioria estável*”, e que, apesar da contenção do Senhor Presidente, essa afirmação permanece sem negação da sua parte.

O Senhor Presidente, em resposta à Senhora Vereadora, esclareceu a sua posição e reforçou o contexto das suas declarações. Garantiu que a frase citada não estava a ser interpretada na totalidade do seu enquadramento e afirmou que as suas palavras diziam respeito a uma comparação entre as condições políticas de há doze ou treze anos e as atuais. Sublinhou que a sua intervenção teve como objetivo responder às declarações públicas do Presidente da Distrital, que manifestou, de forma reiterada, o desejo da sua saída. Nesse sentido, explicou que as condições políticas de um executivo formado naquela altura e as condições que poderiam existir num cenário com maior diversidade de forças políticas não são as mesmas.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente frisou que as suas palavras não se referiam ao momento presente, nem ao contexto político de há um, dois, três ou quatro anos, mas sim ao que poderia ocorrer no futuro. Destacou que, perante declarações públicas insistentes sobre a sua saída, limitou-se a constatar um facto evidente: se existirem diferentes vontades políticas, as condições para a formação de um executivo e de uma maioria poderão ser distintas das que existiram há treze anos, quando não havia qualquer posição divergente dentro do executivo para além da sua. Reiterou que as suas declarações tinham exclusivamente a ver com as condições políticas que poderiam verificar-se no caso da sua saída e com o impacto que isso teria em eventuais candidaturas ao poder autárquico. Por fim, considerou que qualquer interpretação que desvirtuasse esse esclarecimento estaria a pôr em causa não apenas as suas palavras, mas também a sua intenção ao proferi-las, esperando que a questão ficasse devidamente esclarecida.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, para saudar a Senhora Vereadora, Dra. Ana Paula Duarte, pela sua decisão de se candidatar ao cargo de Reitora da UBI – Universidade da Beira Interior, a principal instituição de ensino superior no interior do país. Destacou o privilégio que teve de estudar naquela instituição, e manifestou total reconhecimento pelas capacidades humanas e profissionais da candidata para o exercício do cargo a que se propõe. Sublinhou, ainda, a sua enorme verticalidade, considerando-a uma característica essencial para a função, e expressou votos de sucesso nesta nova etapa. Por último, assinalou simbolicamente o anúncio da candidatura, ocorrido poucos dias antes do Dia Internacional da Mulher, esperando que tal represente um bom presságio para uma longa, dura, mas proveitosa caminhada e desejou boa sorte à Senhora Vereadora.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente. Começou por agradecer a intervenção do Senhor Vereador e recordou que, na sua posição, desempenha uma dupla função que exige cautela, uma vez que integra o Conselho Geral da UBI. Comentou, com alguma ironia, que, mesmo mantendo contenção nas palavras, sente a necessidade de prestar esclarecimentos, imaginando a repercussão caso não o fizesse. No âmbito institucional, manifestou alegria pelo facto de um membro do executivo, e veterano desta autarquia, se candidatar a um dos cargos de maior relevância e impacto na região – a reitoria da UBI. Sublinhou a importância da universidade como principal motor de desenvolvimento do território da Beira Interior, reconhecendo o papel dos municípios, mas reafirmando a centralidade da UBI no progresso regional.

Em nome do município, felicitou a Senhora Vereadora, Dra. Ana Paula Duarte, pela coragem de se candidatar, afirmando que esse é, de facto, um ato de bravura. Partilhou, a propósito, uma história que ouvira numa entrevista com um ex-reitor do MIT – Instituto de Tecnologia de Massachusetts, uma das universidades mais prestigiadas do mundo. Disse que, após deixar o





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

cargo, esse reitor decidiu candidatar-se a um pequeno município nos arredores de Boston. Questionado sobre a motivação para essa decisão, tendo sido uma das figuras mais influentes do século XX e capa da revista "Time", respondeu que concorria a um cargo político porque estava cansado de fazer política, aludindo à enorme complexidade da gestão universitária. Dessa forma, o Senhor Presidente traçou um paralelo com a candidatura da Senhora Vereadora, destacando que as universidades são estruturas extremamente exigentes, onde o bom senso, o conhecimento, a experiência, a dedicação e a energia são indispensáveis, assim como uma dose de sorte e saúde.

Concluiu a sua intervenção com uma nota de descompressão, reiterando que, enquanto membro do Conselho Geral, estará presente nas decisões que melhor sirvam os interesses da UBI.

Neste momento, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Ana Paula Duarte, que, emocionada, agradeceu as intervenções do Senhor Vereador, Prof. Sérgio Mendes, e do Senhor Presidente, manifestando o seu apreço pelas palavras proferidas relativamente à sua pessoa e à sua candidatura.

Na sua intervenção, referiu compreender perfeitamente a afirmação do ex-reitor do MIT, partilhada pelo Senhor Presidente, uma vez que, tendo já passado pela experiência de integrar a reitoria, reconhece as complexidades inerentes à gestão universitária. Destacou que administrar uma instituição deste tipo implica uma forte componente política e que a gestão de pessoas é um dos desafios mais exigentes que enfrentou. Embora existam outros aspetos a considerar, como a vertente financeira, sublinhou que lidar com pessoas é, sem dúvida, uma das tarefas mais complexas, mas também uma das mais indispensáveis.

Reforçou a sua convicção de que a UBI é, de facto, o motor do desenvolvimento regional e que deve trabalhar em estreita colaboração com a região, sem descurar a sua atuação a nível nacional e internacional. No entanto, enfatizou que a UBI deve consolidar o seu papel como elemento central do ecossistema regional, assumindo a responsabilidade de contribuir para o crescimento e dinamização da Beira Interior, tanto no ensino como na investigação, em estreita parceria com os diferentes atores locais.

O Senhor Presidente desejou à Senhora Vereadora, Dra. Ana Paula Duarte, sucesso nos desafios que se avizinham, reforçando os votos de boa sorte para a sua candidatura ao cargo de Reitora da UBI.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, para abordar a proposta de criação de um metro de superfície, entre os concelhos do Fundão e da Covilhã, tema discutido na penúltima reunião, na qual não esteve presente. Considerando a notícia como positiva e evocando António Gedeão, ao afirmar que "o sonho comanda a vida", questionou, no entanto, sobre os aspetos técnicos e de viabilidade do projeto.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Em primeiro lugar, procurou esclarecer se, de acordo com o conhecimento disponível, se a implementação deste tipo de projeto em Portugal seria feita com automotoras a diesel. Em segundo lugar, levantou dúvidas quanto à capacidade das carruagens, mencionando uma lotação máxima de cento e oitenta passageiros e a necessidade de garantir uma taxa de lotação de pelo menos cinquenta por cento, o que corresponderia a uma média de noventa a cem passageiros por viagem. Caso esses pressupostos se confirmassem, questionou o Senhor Presidente, se não temia que esta ambição estivesse condenada.

O Senhor Vereador comparou, ainda, esta iniciativa com a construção de uma ciclovia entre o Fundão e a Covilhã, anunciada em 2021, também num período pré-eleitoral, e que previa um investimento municipal de seiscentos mil euros. Quatro anos depois, salientou que a ciclovia continua por concretizar, enquanto surge uma nova proposta para o metro de superfície.

Concluiu a sua intervenção, manifestando algum ceticismo quando às reais intenções do anúncio, lembrando que este foi inicialmente apresentado num evento partidário realizado na noite de Reis. Recorreu, por fim, a Fernando Pessoa para ilustrar a sua posição, citando: “*Grande é o sol que peca quando, em vez de criar, seca*”, sublinhando, assim, a importância de distinguir promessas de concretizações efetivas.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente. Iniciou a sua intervenção, destacando a principal alteração relativamente ao trabalho que vinha sendo desenvolvido há alguns anos em matéria de mobilidade na região, em articulação com o Município do Fundão e a CIMRBSE – Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela. A mudança relevante, conforme explicou, foi a assinatura e apresentação, há alguns meses, de um documento entre o arco urbano da Beira Interior e a AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Tratou-se de um processo de trabalho prolongado, conduzido ao longo de vários meses, culminando na assinatura do documento, que terá ocorrido em dezembro. O objetivo principal deste documento é a realização de um estudo abrangente sobre as questões da mobilidade, considerando-a num sentido amplo, no contexto do arco da Beira Interior e da sua relação com as zonas de menor densidade populacional, abrangendo tanto áreas raianas como o maciço da Serra da Estrela.

Esse estudo será coordenado pela AMT e abrangerá os municípios inseridos neste arco territorial. Para além disso, irá também posicionar-se relativamente a uma iniciativa que teve origem, sobretudo, no mandato anterior e que, numa vertente mais operacional resultou de um entendimento entre o Município do Fundão e o Município da Covilhã. Esse entendimento visava, a médio prazo, criar as condições necessárias para a implementação de um projeto-piloto na região, aproveitando a eletrificação total da linha ferroviária até à Guarda.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDAÇÃO

O objetivo seria iniciar um modelo de transporte ferroviário de passageiros com uma frequência significativamente superior, especialmente no eixo de maior densidade populacional, entre o Fundão e a Covilhã, na Cova da Beira. A longo prazo, com toda a linha eletrificada, este sistema poderia servir de referência para o transporte ferroviário no arco urbano. No entanto, o Senhor Presidente destacou a complexidade existente nos extremos do percurso, nomeadamente na Guarda e em Castelo Branco, devido à distância, não apenas em termos quilométricos, mas sobretudo no que diz respeito ao tempo de deslocação.

O Senhor Presidente referiu que, nos últimos quatro anos, tanto ele como o seu colega da Covilhã participaram em diversas reuniões, tanto com o Governo anterior como com o atual, com o intuito de avançar nesta matéria. Entretanto, há sensivelmente um ano e meio, surgiu a proposta deste estudo, que passou a ser enquadrada não só nesse âmbito, mas também no Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes, de forma a integrar o possível desenvolvimento deste projeto. Destacou, ainda, a importância de uma abordagem concertada entre os dois municípios, considerando os diferentes estudos de planeamento existentes. Nesse sentido, defendeu que, para garantir uma maior eficácia na análise dos dados e na interpretação dos resultados, seria fundamental avançar com um estudo baseado num contexto real e atualizado.

Continuando, explicou que a questão central não se prende com a necessidade de oferta, mas sim com a definição da tipologia e da capacidade ótima do serviço ferroviário. Considerando que as cidades do Fundão e da Covilhã estão separadas por um trajeto ferroviário de cerca de quinze minutos, destacou a relevância de tornar o transporte ferroviário de passageiros uma alternativa viável e eficiente face ao transporte rodoviário pendular, tanto individual como coletivo, que atualmente opera entre os dois municípios. Com esse objetivo em mente, propôs que o estudo fosse realizado em contexto real, ao contrário dos estudos anteriores, que se baseavam em projeções e modelos prospetivos de tráfego e oferta de transporte. Defendeu, assim, junto do Ministro, que a análise considerasse já a implementação de um serviço efetivo, com horários ajustados às necessidades da população. A ideia seria testar um modelo com intervalos de cerca de uma hora, entre as oito horas da manhã e as seis ou sete horas da tarde, correspondendo ao horário laboral convencional e ao funcionamento das principais entidades, instituições e empresas da região. Com este modelo, seria possível avaliar, de forma mais precisa, a viabilidade e o impacto do projeto, ajustando a oferta de transporte às necessidades reais da população.

O Senhor Presidente informou que o Senhor Ministro concordou com a realização do estudo e, neste momento, o município está a preparar um protocolo de acordo entre as quatro entidades envolvidas, com o aval do Senhor Ministro, para permitir o avanço do projeto.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Relativamente ao projeto-piloto, confirmou que a intenção seria utilizar, no limite uma automotora elétrica, idealmente com uma capacidade na ordem dos cinquenta a sessenta lugares, o que seria bastante interessante para esta fase experimental. Contudo, esclareceu que, neste momento, ainda não é possível garantir qual será a tipologia ou a unidade de transportes a ser utilizada, uma vez que há dificuldades na disponibilização de novas unidades. Explicou que o próprio Ministro reconheceu esse desafio, dado que existe uma procura elevada por material circulante, com concursos públicos em curso para a sua aquisição. Nesse sentido, a prioridade atual é identificar onde poderá haver equipamento disponível para viabilizar o projeto-piloto. Embora ainda não seja possível confirmar se a unidade será elétrica, o Senhor Presidente sublinhou que o mais importante é garantir que o projeto piloto possa arrancar até ao início do verão, conforme ficou estabelecido na reunião com o Ministério. Acrescentou, ainda, que a expectativa é que, dentro de uma a duas semanas, seja enviada uma minuta detalhando toda a abordagem do projeto. O objetivo comum entre os municípios e as entidades envolvidas é iniciar o estudo já durante o verão, caso seja viável, e continuar a trabalhar em conjunto para concretizar este plano.

Informou, ainda, que está em curso outro estudo no âmbito de um protocolo com a REFER – Rede Ferroviária Nacional, relacionado com o porto seco do Fundão. Explicou que o acordo para a realização deste estudo foi estabelecido há cerca de dois anos e meio, tendo como objetivo a análise económica e de mercado desta infraestrutura.

Por último, sublinhou que espera que o estudo possa ser concluído nas próximas semanas, dada a sua relevância para a otimização das estruturas ferroviárias da região, não apenas no que diz respeito ao transporte de passageiros, mas também no transporte de mercadorias. Reforçou que este tema foi igualmente abordado e que se espera que tenha continuidade no futuro.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Município da Covilhã

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 25 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Município da Covilhã, enquanto Cidade Criativa da UNESCO na área do Design, realizará a 1.ª edição da Trienal de Design da Covilhã, que irá decorrer na Primavera de 2025 – 21 de março a 21 de junho – um evento de dimensão internacional, integrado na programação da rede de cidades criativas do design da UNESCO, que tem como objetivo contribuir para uma estratégia de desenvolvimento da cidade e da região assente numa “Cultura



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de Design”; Considerando que a Trienal de Design da Covilhã terá como principal enfoque temático o DESIGN BIORREGIONAL, através do qual serão abordadas e discutidas questões estratégicas fundamentais como: a redução das assimetrias regionais; a valorização dos recursos endógenos; a revitalização das comunidades; e a sustentabilidade das paisagens; Considerando que o DESIGN BIORREGIONAL pode e deve ser tido como um processo que usa de forma deliberada recursos de base local e regional - sejam eles materiais ou imateriais, tecnológicos ou humanos - permitindo assegurar que uma parcela significativa do processo de criação de valor permaneça no território, e que este contribua ativamente para a sustentabilidade social, ambiental e económica, assim como para o reforço cultural e identitário das comunidades que aí vivam ou se venham a instalar; Considerando que a base do DESIGN BIORREGIONAL, acompanhada de uma perspetiva de “conhecimento situado”, terá em conta a nova realidade social decorrente das perdas demográficas e do envelhecimento da população natural, da instalação e necessidade de integração de novas comunidades imigrantes e da necessidade de atrair populações com dinâmicas criadoras e de investimento; Considerando que a TRIENAL DE DESIGN DA COVILHÃ pretende incluir na sua programação uma atividade que mostre a realidade atual do design na Região, de forma simultaneamente inclusiva e abrangente, mas que permita também uma interação entre os públicos do design e os agentes locais que se prolongue no tempo; Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Cultura e da Promoção do Desenvolvimento nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; Considerando que o Município do Fundão, enquanto Município que integra a Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela – CIMRBSE, entende que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho,

proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Covilhã e o Município do Fundão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, o qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Município da Covilhã)



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 5 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o teor do Protocolo de Cooperação, celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues, que se anexa e cujo teor foi aprovado em sede de reunião de câmara, datado de 15 de março de 2025 – Anexo I; Considerando que o referido protocolo tem por finalidade desenvolver um plano de atividades com vista à dinamização do espaço “O Lugar de Amália” na cidade do Fundão na medida que é do interesse dos dois Outorgantes a promoção da educação para a arte e a inovação artística e cultural numa perspetiva de atualização do tecido artístico; assim como a formação e a captação de novos públicos, particularmente os jovens em idade escolar, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias e redes de colaboração com diversos organismos; Considerando que, nessa conformidade, as partes entenderam por necessário proceder a uma 1.ª adenda ao Protocolo de Colaboração, com a alteração do ponto 1 da clausula 3.ª, **proponho, nos termos do disposto no artigo 32º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da minuta relativa à 1.ª Adenda ao PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues, a qual segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante – Anexo II. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no nº 3 do artigo 52º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta da 1.ª adenda ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues)

Sobre este assunto usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, para dar nota que neste ponto, é mencionada uma reunião de câmara que ainda não ocorreu no calendário. A Senhora Vereadora esclareceu que, no início do ponto, está indicado o ano de 2025, quando o correto seria 2024, solicitando que os serviços procedessem à correção do documento.

Aprovação da minuta da adenda ao acordo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 18 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que a Câmara Municipal aprovou, por deliberação na reunião de 13 de maio de 2024, a ratificação do Acordo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal; Considerando que é objetivo comum do Município do Fundão e da Fundação Aga Khan Portugal defender e fomentar a boa gestão de combustível e a vigilância do espaço rural e florestal contra incêndios, recorrendo à prática ancestral do pastoreio através de rebanhos de ovelhas e cabras; Considerando que o Acordo aludido se integra na estratégia da autarquia de fomento da atividade de pastoreio extensivo em paisagem protegida e valorização das raças autóctones, no âmbito do Centro de Competências de Pastoreio Extensivo; Considerando que na cláusula 2.ª do referido Acordo, o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal tinham como objetivos “A introdução de um rebanho comunitário de 200 cabras (raça Charnequeira), gerido pelo Município, no primeiro semestre de 2024”; Considerando que na cláusula 2.ª alínea b), as partes se comprometiam, no segundo semestre de 2024, a lançar uma formação inovadora para pastores, que pudesse ter também outras componentes de formação para serem futuros queijeiros, empresários ou produtores de outro tipo de produtos, além da componente de formação sobre incêndios e gestão de combustível e serviços que a prática do pastoreio pode entregar (como serviços prestados aos ecossistemas e valorizados pelos proprietários, entidades com responsabilidade na gestão de baldios, ou associações de produtores florestais); Considerando que no n.º 2 da Cláusula Terceira com a epígrafe “*Compromissos Financeiros*”, a Fundação Aga Khan Portugal se comprometeu a cobrir os custos de aquisição de 1000 animais (Cabra Charnequeira), no valor de 90 Euros/por animal, totalizando 18.000 euros até maio de 2024 e 72.000 euros até final de 2026, somando um valor global de 90.000 euros; Considerando que o Município adjudicou, após Procedimento Concursal em 5 de junho de 2024, a aquisição de 200 animais de raça Charnequeira à Associação OVIBEIRA; Considerando que até à presente data, a Associação não conseguiu satisfazer a pretensão do Município do Fundão; Considerando que no número 5 da Cláusula Terceira, o Município se comprometeu a desenvolver e lecionar um programa de formação, em contexto prático, que integre toda a fileira, desde a produção até à transformação, e que engloba conhecimentos de toda a fileira da indústria do queijo e que vão desde a pecuária de precisão, à formação sobre pastoreio extensivo em áreas remotas, gestão de combustível, serviços de ecossistemas, aliada à produção de queijo em sistemas semi-industriais; Considerando que no passado dia 17 de janeiro de 2025 foi aprovado em reunião de Câmara o PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PASTORES QUEIJEIROS 4.0; Considerando que ao abrigo do aludido Programa, cada formando (num total de 5 cinco) terá um apoio financeiro de 600 Euros mensais, durante os 4 meses da formação; Considerando que a frequência e a respetiva aprovação no curso de “*Pastores Queijeiros 4.0*”, é parte integrante do programa de apoio ao



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

empreendedorismo direcionado para a criação e fomento de explorações pecuárias; Considerando que é intenção do Município do Fundão adquirir o número de animais previstos no Acordo de Parceria durante o ano de 2025 e 2026; Considerando que a Cláusula Sexta prevê eventuais alterações ao presente Acordo de Parceria celebrado; Considerando que a Adenda ao Acordo de Parceria supra identificado é de manifesto interesse para o nosso concelho; **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Adenda ao Acordo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal, que segue em anexo à presente proposta.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta da adenda ao acordo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Khan Portugal)

Ratificação do acordo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Days of Luck, Unipessoal, Lda.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 18 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que foi celebrado, no dia 25 de setembro de 2024, um Acordo de Parceria entre a empresa Days of Luck, Unipessoal Lda. e o Município do Fundão. Considerando que se verifica uma alarmante diminuição da prática da silvopastorícia nas últimas décadas, agravada pela falta de divulgação das melhores práticas da criação extensiva de ovinos no manejo do coberto vegetal inflamável dos espaços rústicos; Considerando que assistimos hoje a uma redução considerável do efetivo de ovinos da raça Merino da Beira Baixa; Considerando que o pastoreio extensivo é fundamental para a gestão ativa do território, uma vez que contribui para a redução do risco de incêndios nos territórios mais vulneráveis, para o incremento do teor de matéria orgânica do solo, para a preservação e promoção da biodiversidade e para a manutenção de paisagens abertas e de habitats naturais; Considerando que a prática de pastoreio nos parques solares fotovoltaicos beneficia a manutenção ecológica do terreno, reduz o risco de incêndio e beneficia os animais que, além de acesso a alimento, encontram nos painéis solares proteção do sol, da chuva e do vento; Considerando que além de exponenciar a regeneração dos solos, garantir a manutenção e atividades cinegéticas e apoiar a economia local, a atividade agrovoltáica releva numa abordagem integrada ao desenvolvimento de energias renováveis em Portugal, aliando a produção de eletricidade às práticas e necessidades das populações; Considerando que é do interesse da Days of Luck trabalhar para que as estruturas de geração de energia renovável



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

convivam positivamente com a população, gerando emprego local e apoiando diferentes iniciativas alinhadas ao setor primário, como a plantação de vinhas ou a instalação de colmeias; Considerando que é objetivo da Days of Luck promover a transição para um novo modelo socioeconómico, cineticamente neutro, resistente, sustentável e inclusivo; Considerando que esta nova prática de pastoreio apresenta externalidades claramente positivas para a comunidade; Considerando que além da criação de empregos locais, fomenta-se, assim, outros setores como a pecuária, abastecendo o solo com nutrientes e novas sementes, aumentando a biodiversidade de forma mais natural; Considerando que os custos de manutenção nas áreas envolvidas são reduzidos e o controlo da altura da vegetação ajuda ainda na prevenção contra os incêndios; Considerando que a Days of Luck pretende desenvolver e articular um projeto piloto com o Município do Fundão, com um modelo de intervenção que se traduz em três objetivos complementares: 1. Gestão de combustível, reduzindo a quantidade de biomassa disponível para arder; 2. Prevenção de comportamentos de risco de incêndio rural; 3. Dinamização da economia local. Considerando que a presença de pessoas nos territórios mais vulneráveis favorece ainda a vigilância e a mais rápida deteção de incêndios; Considerando que o Município do Fundão é subscritor do protocolo de constituição do Centro de Competências do Pastoreio Extensivo, juntamente com a ACOS (Associação de Agricultores do Sul), a ADPM (Associação de Defesa do Património de Mértola), a ANCOSE (Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Serra da Estrela), a Cooperativa Agrícola do Guadiana, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, a FERA (Federação Nacional das Associação de Raças Autóctones), a FERTIPRADO, o INIAV (Instituto Nacional de investigação Agrária e Veterinária), o Instituto Politécnico de Bragança e a Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens; Considerando que o Centro de Competências de Pastoreio Extensivo visa sensibilizar os consumidores e a população em geral para o consumo de produtos de época e de carne de pequenos ruminantes autóctones, incentivar a implementação de sistemas, culturas e práticas agrícolas que promovam o teor de matéria orgânica no solo para o sequestro de carbono, aumentar a área das pastagens permanentes melhoradas, promover o pastoreio extensivo com raças autóctones e fazer a promoção da utilização dos recursos genéticos endógenos animais e vegetais, da biodiversidade e da silvopastorícia, assim como valorizar os serviços ecológicos; Considerando que o presente Projeto se integra na estratégia da autarquia de fomento da atividade de pastoreio extensivo e valorização das raças autóctones, no âmbito do Centro de Competências de Pastoreio Extensivo, sendo que compete ao Município, em particular à Câmara Municipal, “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” (y. alínea ff) do n.º 1 do artigo



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nomeadamente, a promoção da raça Merino da Beira Baixa, bem como a sua utilização na atividade de silvopastorícia, ações de limpeza e conservação de espaço florestal, e no aumento do teor de matéria orgânica dos solos, da biodiversidade e da manutenção da paisagem; Considerando que a Days of Luck, por sua vez, atua no setor das energias renováveis e tem vindo a desenvolver atividade no concelho do Fundão, há vários anos, em particular através da implementação e exploração da Central Solar Fotovoltaica do Fundão (“CSF Fundão”); Considerando que a Days of Luck tem como princípios norteadores da sua atividade, entre outros, o respeito, colaboração e promoção do bem-estar e valorização das comunidades e culturas locais; Considerando que no caso do concelho do Fundão, a Days of Luck acredita que a raça Merino da Beira Baixa, bem como a defesa do espaço rural e florestal desempenham um papel fundamental para a comunidade, pretendendo, por isso, contribuir para a sua promoção; Considerando que, nos termos da lei, compete à Câmara Municipal do Fundão “apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações; Considerando que o Acordo de Parceria supra identificado é de manifesto interesse para o nosso concelho; **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Acordo de Parceria que segue em anexo à presente proposta.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do acordo de parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Days of Luck, Unipessoal, Lda.)

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação de Caça, Pesca e Tiro Fonte Santa

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, datada de 18 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o coelho-bravo é uma das espécies chave dos ecossistemas mediterrânicos; Considerando que no passado, a densidade populacional desta espécie no nosso território era elevada, havendo registos de visualização de até 40 coelhos por hectare; Considerando que nas últimas décadas, e em especial nos últimos anos, as populações de coelho-bravo sofreram uma diminuição acentuada, quer em número, quer em distribuição geográfica, estimando-se que, atualmente, subsista apenas 5 a 10% do tamanho da população que existia há 50 anos; Considerando que o declínio das populações de coelho-bravo se deve a um conjunto de



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

fatores, tais como a perturbação humana, a perda de habitat e sua fragmentação, resultantes da alteração das práticas de pecuária, agricultura e silvicultura, da desertificação do mundo rural, dos incêndios rurais, do desajuste da pressão cinegética e, principalmente, das epizootias causadas pelos vírus da Mixomatose e da DHV; Considerando que a Associação de Caça, Pesca e Tiro Fonte Santa é detentora de uma infraestrutura direcionada para a criação de coelho bravo em cativeiro, sita em Zebras, Freguesia de Orca; Considerando que a infraestrutura mencionada se encontra em mau estado de conservação, nomeadamente no que diz respeito às vedações dos parques, falta de espaço administrativo para levar a cabo as tarefas administrativas de registo, verificação, controlo e reprodução das espécies, espaço de conservação de alimento e não possui estruturas de abeberamento para os animais; Considerando que se afigura determinante reativar a estrutura de criação de coelhos bravos em cativeiro, em ambiente controlado, por forma a garantir a sustentabilidade da espécie, obtendo animais saudáveis e em número suficiente para garantir a conservação da espécie e repovoar as zonas carenciadas; Considerando que as atuais condições existentes no local impossibilitam a utilização da infraestrutura para o fim proposto para criação de coelhos em cativeiro, para o repovoamento de áreas que foram afetadas pelas doenças e com aptidão cinegética; Considerando que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, em matéria de promoção do desenvolvimento, cultura, tempos livres e desporto, conforme estabelecem as alíneas e, f e m, do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro; Considerando que no que se refere às atribuições acima referidas, compete ao Município do Fundão apoiar atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa, ou outras que revelem interesse para o Município, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal e deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou outro, nomeadamente com vista à realização de atividades e eventos de interesse para o Município e população local, conforme expressamente dispõem as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.ª do supracitado diploma legal; Considerando que o Município do Fundão vem prosseguindo uma política de apoio e participação às coletividades e/ou associações, Instituições Particulares, Públicas, Cooperativas e Humanitárias, que na área do Município desenvolvem as suas atividades em benefício da população; Considerando que a Associação de Caça, Pesca e Tiro Fonte Santa, se encontra legalmente constituída, por tempo indeterminado, de acordo com os respetivos estatutos, constituindo uma pessoa coletiva de direito privado; Considerando que a aludida Associação tem por fim e objeto, entre outros, a criação e administração de zonas de caça associativas, fomento e conservação da fauna cinegética e piscícola e exercício e exploração da caça e pesca; Considerando que o Protocolo de Colaboração a assinar é de manifesto interesse para o nosso concelho; **Proponho, ao abrigo**



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação de Caça, Pesca e Tiro Fonte Santa, a qual se junta à presente proposta e dela passa a fazer parte integrante. O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação de Caça, Pesca e Tiro Fonte Santa)

Aprovação da minuta da 2.ª adenda ao contrato-programa celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Soalheira

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando o teor do contrato-programa celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia da Soalheira, destinado à comparticipação das obras de ampliação da sua Sede, cujo teor foi aprovado em sede de reunião de câmara realizada no dia 25 de agosto de 2021 e respetiva adenda cuja cópia se anexa; Considerando que a freguesia da soalheira veio requerer que seja revisto o contrato-programa em razão de uma revisão de preços referente à empreitada “Ampliação de Edifício da Sede da Junta de Freguesia de Soalheira”; Considerando que a obra em questão é de manifesto interesse para a população de Soalheira; Considerando que nessa conformidade, as partes entenderam por necessário proceder a uma 2.ª adenda ao contrato-programa, com a alteração da cláusula 2.ª, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta da 2.ª adenda ao contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio no valor de €10.909,71 (dez mil, novecentos e nove euros e setenta e um cêntimos). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta da 2.ª adenda ao contrato-programa celebrado entre o Município do Fundão e a Freguesia de Soalheira)



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Atribuição de apoio financeiro – Santa Casa da Misericórdia do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a Santa Casa da Misericórdia do Fundão solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar o projeto de requalificação e ampliação da creche; Considerando a inquestionável importância destes equipamentos sociais no nosso concelho; Considerando o forte investimento que a instituição tem feito e continuará a fazer até final de 2026 nas suas diversas respostas sociais e saúde, debatendo-se com dificuldades financeiras; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo, **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia do Fundão, até €90.000,00 (noventa mil euros) a liquidar em duas tranches de igual valor, a primeira em 2025 e a segunda, no final da execução da obra e mediante apresentação dos documentos comprovativos do valor participado pelo PRR e do valor final da obra, podendo este valor variar em função da taxa de financiamento obtida. O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Santa Casa da Misericórdia do Fundão)

Atribuição de apoio financeiro – Centro de Dia Santa Luzia

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 20 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Centro de Dia Santa Luzia solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face à situação financeira precária em que se encontra; Considerando que esta instituição presta serviço a trinta e três utentes do Centro de Dia e Apoio Domiciliário nas Freguesias de Castelejo, Souto da Casa, Lavacolhos e Fundão; Considerando a importância destas entidades nas respostas sociais às comunidades; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro de dia Santa Luzia, no valor de



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

€5.000,00 (cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Centro de Dia Santa Luzia)

Atribuição de apoio financeiro – Grupo Desportivo Tigres do Zêzere

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 25 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que a o Grupo Desportivo Tigres do Zêzere, solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar o projeto “TigerFit”; Considerando que se trata de um projeto cujo objeto é manter a população ativa e saudável; Considerando que estes tipos de eventos envolvem interações com outras pessoas melhorando as habilidades de comunicação, cooperação e empatia; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo Tigres do Zêzere, no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Grupo Desportivo Tigres do Zêzere)

Sobre este ponto, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, para fazer um pedido de esclarecimento relativo a esta atribuição de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Tigres do Zêzere. Referiu que, embora tenha sido atribuído um valor, este não foi concretizado.

Em resposta, usou da palavra o Senhor Vice-presidente, que explicou a base do apoio atribuído, destacando que se trata de uma associação que tem desenvolvido uma atividade muito meritória na localidade de Janeiro de Cima, ligada à ginástica e à animação social. Deu conta que o espaço utilizado por esta associação não é de sua propriedade, sendo necessário pagar uma mensalidade. Nesse sentido, o apoio solicitado visa suportar o valor da renda do espaço que pertence a outra entidade.

O Senhor Vice-presidente mencionou, ainda, que esta associação, agora sob uma nova direção composta inteiramente por mulheres, não estava incluída na aprovação anual dos subsídios às coletividades. Por essa razão, foi feito um apelo para um reforço do apoio. Acrescentou que, caso tivesse sido incluído, o valor poderia ter sido acrescentado ao subsídio mensal.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Por último, referiu, ainda, que a associação está a avançar com um projeto de requalificação dos balneários junto ao ringue desportivo, um projeto que será posteriormente trazido para deliberação. Além disso, a associação tem outros projetos, como a requalificação do ringue e um programa de animação social abrangente, que são vistos como uma contribuição positiva para a freguesia. Desta forma, o pedido em questão, visa apenas apoiar o custo mensal do arrendamento, que totaliza cerca de mil euros anuais.

Aprovação das normas do Programa – Bolsas de Investigação 2025-2026 – Investigação nos Domínios do Território, Mobilidades e Património

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhor Presidente, datada de 25 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão, através do Centro de Estudos do Território, Mobilidades e Património (CETMOPA) e em articulação com a sua estratégia municipal, orienta-se na promoção e divulgação de boas práticas nas áreas do desenvolvimento territorial e do património, assumindo também um papel relevante no âmbito das mobilidades; Considerando que o Município do Fundão tem vindo a promover e apoiar projetos de desenvolvimento territorial e comunitário, de âmbito local e regional, incluindo transfronteiriço, alicerçados nos valores do património e visando contribuir para a dinamização, inovação e sustentabilidade do seu tecido sociocultural; Considerando que o Município do Fundão tem procurado impulsionar a produção de conhecimento nos mais diversos domínios do saber, assim como a capacitação avançada das pessoas através do estabelecimento de convénios, acordos e protocolos com as mais diversas instituições do ensino superior e outras organizações públicas e privadas, bem como através da criação de instrumentos de apoio logístico, humano e material que concorrem para os citados fins; Considerando que o Município do Fundão pretende reforçar a democracia e promover a coesão territorial e social e, ao incentivar a investigação, capitalizar o seu retorno em termos de transferência de conhecimento e inovação, incrementando projetos e ações em prol do Território, das Mobilidades e do Património; Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência (alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); Considerando que a referida parceria é de manifesto interesse para o concelho do Fundão, **Proponho, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar as Normas do Programa - BOLSAS DE**



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

INVESTIGAÇÃO - 2025-2026 - Investigação nos domínios do Território, Mobilidades e Património, em anexo à presente e que dela faz parte integrante. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação das normas do Programa – Bolsas de Investigação 2025-2026 – Investigação nos Domínios do Território, Mobilidades e Património)

Empreitada de: “Requalificação da Rede Viária do Concelho” – trabalhos complementares n.ºs 01 e 02

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas à Câmara duas informações da Divisão de Empreitadas, datadas de 1 de fevereiro de 2024 e 6 de janeiro de 2025, referentes aos trabalhos complementares n.º 01 e n.º 02 da empreitada de “Requalificação da Rede Viária do Concelho”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta de trabalhos complementares n.º 01, no valor de 103.204,00€, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, e a proposta de trabalhos complementares n.º 02, no valor de 118.533,31€, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, bem como a prorrogação legal do prazo contratual em 90 dias. (Empreitada de: “Requalificação da Rede Viária do Concelho” – trabalhos complementares n.ºs 01 e 02)

Projeto de alteração e ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 26 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:

“Considerando que se encontra em curso o procedimento administrativo de empreitada de obras públicas – Concurso Público - denominado de “**Projeto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão**”, autorizado em sede de reunião da Câmara Municipal do Fundão, datada de 14 de outubro de 2024 e publicado na II Série do Diário da República, n.º 205 de 22 de outubro de 2024; Considerando que no âmbito do procedimento acima melhor identificado decorreram todos os trâmites previstos legalmente na legislação em vigor, encontrando-se o mesmo na fase de aprovação do Relatório Final elaborado pelo júri nomeado, de acordo com o previsto no artigo 148.º do CCP; Considerando que o artigo 98.º n.º 1 do CCP, determina que nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação; Considerando, que o





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

artigo 290.º do CCP refere que o contraente público deve também designar um gestor de contrato, com função de acompanhar permanentemente a execução deste; Considerando que a empreitada em apreço é parte integrante da candidatura designada *Reabilitação da Escola Básica 2/3 da Serra da Gardunha*, submetida ao abrigo do PRR – RE-Co6-i09 – Escolas Novas ou Renovadas: Modernização dos Estabelecimentos públicos de ensino dos 2º e 3º ciclos e secundário (AVISO N.º 1/Co6-i09/2023), que se encontra aprovada e com o Termo de Aceitação assinado em 31 de julho de 2024; Considerando a prioridade de intervenção da Escola Básica 2/3 da Serra da Gardunha, identificada no Anexo 1 do Acordo Setorial assinado entre o GOVERNO e a ANMP, assinado a 21 de julho de 2023, como P2 – URGENTE; Considerando a necessidade de otimizar o aproveitamento do recurso de financiamento disponível, como garantia da boa execução desta empreitada; Considerando que o prazo para execução das candidaturas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), está estabelecido até 30 de junho de 2026, não havendo indicação que o mesmo seja prorrogado; Considerando a atual conjuntura e o elevado número de empreitadas em curso, que limita a oferta de empresas especializadas, contribui para o aumento dos custos das empreitadas impactando diretamente a viabilidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos; **determino, face aos fatos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e de acordo com a legislação referida nos considerandos, o seguinte: 1 - Aprovar o teor do Relatório Final referente ao procedimento de concurso público “Projeto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto - Fundão”, que segue em anexo à presente proposta, nos termos do previsto no artigo 148.º do CCP (Anexo I); 2 - Adjudicar o referido procedimento ao concorrente NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda., pelo valor de valor de 2.198.087,56€ (dois milhões cento e noventa e oito mil oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do imposto sobre valor acrescentado; 4 – Aprovar o teor da minuta do contrato objeto do presente procedimento (Anexo II); 5 – Nomear como gestor do referido contrato de empreitada o Técnico Superior Arq. Helder Filipe Duarte.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Projeto de alteração e ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão)

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente, para explicar o motivo deste ponto voltar à reunião de câmara. Iniciou a sua intervenção referindo-se à legislação atual, que, provavelmente, visa responder ao grande ímpeto inflacionista das obras recentes. De acordo com



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

a legislação, quando as propostas ultrapassam o preço base até vinte por cento, cabe ao município declarar o relevante interesse público da intervenção para justificar o aumento do valor.

O Senhor Presidente esclareceu que a proposta em questão, embora esteja abaixo desse limite de vinte por cento, foi considerada pelo júri como tendo as condições necessárias para ser aprovada e adjudicada. No entanto, a legislação exige que a câmara declare por que motivo o interesse público da intervenção é relevante para justificar o valor superior ao preço base.

Justificou que a candidatura em questão está inserida no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, com prazos apertados, e que a escola foi declarada prioritária pelo Ministério da Educação, e pela CCDR Centro– Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Como a escola foi identificada como prioritária e a candidatura tem prazos rigorosos, o Senhor Presidente considerou que está plenamente justificado o relevante interesse para adjudicar o projeto, mesmo que o valor ultrapasse o preço base, conforme previsto pela lei. Ressaltou que, caso fosse necessário lançar um novo concurso, haveria o risco de perder mais quatro ou cinco meses, o que poderia comprometer a execução da intervenção dentro dos prazos.

Finalizou a sua intervenção, destacando que, embora essa prática fuja do habitual no que diz respeito à contratação pública, é uma medida necessária dadas as circunstâncias.

Indemnização por danos – Victor de Jesus Coelho

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 27 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Victor de Jesus Coelho, datado de 04.12.2024, com o registo Mydoc. n.º 23651, através do qual o mesmo vem solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo de marca Opel, modelo Corsa, portador da matrícula 99-HC-39, no âmbito de um incidente alegadamente ocorrido no dia 25.11.2024, por volta das 17h00m, na Avenida Eugénio de Andrade, especificamente na passadeira em frente ao Parque Verde, no sentido “túnel – Galinha Gorda”, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** **1** – O Sr. Victor de Jesus Coelho veio solicitar o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo de marca Opel, modelo Corsa, portador da matrícula 99-HC-39, no âmbito de um incidente alegadamente ocorrido no dia 25.11.2024, por volta das 17h00m, na Avenida Eugénio de Andrade, especificamente na passadeira em frente ao Parque Verde, no sentido “túnel – Galinha Gorda”, no Fundão. **2** – Nos termos do exposto na Declaração/Informação do acidente de viação, emitida pela Guarda Nacional Republicana, o requerente alega que terá sido



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ultrapassado por um veículo enquanto circulava na referida passadeira e, como consequência dessa ultrapassagem, “*um retângulo da passadeira*” ter-se-á soltado e atingido o carro do mesmo.

3 – Para o efeito, o requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: **a)** Duplicado da Declaração/Informação do Acidente de Viação, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 25.11.2024; **b)** Orçamento de reparação, relativo aos danos causados no veículo, emitido pela empresa “*Auto JHS, Lda.*”, datado de 28.11.2024, cujo montante total da reparação é de **344,40€ (trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído**; **c)** Certificado de matrícula em nome do requerente; **d)** Fotocópia do cartão de cidadão; **e)** Carta de Condução, da qual o requerente é titular.

III – Fundamentação de Direito

1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2** - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); **3** - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; **4** - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub iudice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; **5** - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; **6** - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); **7** - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma





MUNICÍPIO DO FUNDÃO

atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a) o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; **b) a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c) a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d) o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **e) o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público e privado municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões 1** – Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sub judice. **2** – Dos elementos trazidos ao processo afere-se então que o incidente terá, alegadamente ocorrido, em virtude de uma ultrapassagem feita por outro veículo, na Avenida Eugénio de Andrade, especificamente na passadeira em frente ao parque verde, no sentido “túnel - Galinha Gorda”, no Fundão, que terá projetado um “retângulo” para o veículo em que circulava. Trata-se de um local que integra o domínio público de circulação do Município do Fundão, entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos e privados. **3** – Para o efeito, o requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: **a)** Duplicado da Declaração/Informação do Acidente de Viação, emitido pela Guarda Nacional Republicana, datado de 25.11.2024; **b)** Orçamento de reparação, relativo aos danos causados no veículo, emitido pela empresa “Auto JHS, Lda.”, datado de 28.11.2024, cujo montante total da reparação é de **344,40€ (trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído;** **c)** Certificado de matrícula em nome do requerente; **d)** Fotocópia do cartão de cidadão; **e)** Carta de Condução, da qual o requerente é titular. **4** – Sucede que, após análise do presente processo, aferiu-se que o incidente terá ocorrido entre dois veículos, pelo que, o Município do Fundão, não tem qualquer responsabilidade na alegada ocorrência, em virtude de a situação ter sido originada por um veículo terceiro. **5** – O requerente foi notificado de tal intenção, por meio do ofício n.º 118, datado de 10 de janeiro de 2025, tendo o mesmo se pronunciado, por meio de carta datada de 16 de janeiro de 2025, com o Mydoc. n.º 1293, declarando o seguinte: “(...) Para além do auto da ocorrência elaborado pela G.N.R., quero referir que o meu veículo só foi danificado porque na via pública, que está sob a jurisdição da Câmara Municipal do Fundão, estava uma pedra em plena via, pedra essa que foi projetada contra o meu veículo no momento em que fui ultrapassado por um outro veículo automóvel. Quero salientar, que face à situação ocorrida, a câmara municipal, não acautelou essa situação para que não tivesse surgido. Pago os meus impostos, e o imposto único de circulação também. Como tal tenho direito de circular em em segurança nas vias públicas e não ser lesado por situações destas, ou outras semelhantes. (...)”. **6** – Solicitada informação ao serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL), o mesmo prestou informação, da qual refere o seguinte: “(..) este tipo de ocorrências não se enquadra no âmbito destes serviços”. **7** – Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente, a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão, em virtude de o incidente, ou seja, a projeção de retângulo e/ou pedra, conforme alegado, ter sido originado por um veículo terceiro, não se verificando, portanto, o nexo de causalidade entre o facto e o dano. **V** – **Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam**



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pelo Sr. Vítor de Jesus Coelho e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Victor de Jesus Coelho)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dra. Joana Bento, e o Prof. Sérgio Mendes.

Relativamente a este ponto, usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, para esclarecer o sentido de voto dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que seria de abstenção. Explicou que, embora respeitem o parecer técnico elaborado pelos serviços, optaram pela abstenção devido ao desacordo com a fundamentação que levou ao indeferimento da proposta.

Indemnização por danos – Silvina Marques Reis

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 19 de fevereiro de 2025, do seguinte teor:

“I – Pretensão Atendendo ao teor do email apresentado pela Sr.ª Silvina Marques Reis, com o registo no Mydoc. n.º 1290, datado de 15.01.2025, através do qual a reclamante veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo, cuja identificação não foi remetida, no âmbito de um incidente que alegadamente foi provocado por um buraco que se encontrava junto à berma da estrada e que terá danificado o pneu do mesmo, na Estrada Municipal, na freguesia de Valverde, concelho do Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. II – Fundamentação de Facto 1 – A Sr.ª Silvina Marques Reis veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo, cuja identificação não foi remetida, no âmbito de um acidente alegadamente ocorrido no dia 14.01.2025, por volta das 17h40m e que terá sido provocado por um buraco que se encontrava junto à berma da estrada, na Estrada Municipal, na freguesia de Valverde, concelho do Fundão. 2 – A requerente alega que ao circular no referido local, passou em cima de um buraco que se



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

encontrava junto à berma da estrada, tendo, posteriormente, se deparado com o pneu “completamente vazio”. 3 – Para o efeito, a requerente juntou ao processo os seguintes documentos: a) Duas fotografias do pneu do veículo danificado; b) Uma fotografia do local da ocorrência, onde é possível visualizar o referido buraco; c) Uma fotografia de vista aérea, retirada do Google Maps, com a identificação do local da ocorrência. 4 – Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “(...) Constatou-se a existência do referido buraco, tendo sido tomada a medida para proceder ao seu tapeamento”. 5 – A requerente foi notificada por email, datado de 23.01.2025, para juntar ao processo outros elementos de prova da ocorrência, designadamente enviar o DUA (documento único automóvel), indicar testemunhas, orçamento dos danos, bem como, remeter o auto de ocorrência da GNR – Guarda Nacional Republicana, no entanto, nunca os fez chegar ao presente processo. **III – Fundamentação de Direito** 1 – Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 – A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 – A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 – Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub iudice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 – No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 – O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 – Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 – Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); 9 – Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 – De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 – Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legas e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) **o nexos de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). 13 – O artigo 342.º do Código Civil, sob a epígrafe “Ónus da prova” determina no seu n.º 1 que “*Aquele que invocar um direito cabe fazer a prova dos factos constitutivos do direito alegado*”. **IV – Conclusões** 1 – Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso *sub judice*. 2 – Do email remetido pela requerente, a Sr.ª Silvina Marques Reis, afirma-se, então, que o incidente ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão (via pública), na Estrada Municipal, na freguesia de Valverde, concelho do Fundão. 3 – A requerente juntou ao requerimento os seguintes documentos: a) Duas fotografias do pneu do veículo danificado; b) Uma fotografia do local da alegada ocorrência; c) Uma fotografia de vista aérea, retirada do Google Maps, com a identificação do local da ocorrência. 4 – Face à falta de elementos, a requerente foi notificada por email, datado de 23.01.2025, para juntar ao processo outros elementos de prova da ocorrência, designadamente para enviar o DUA (documento único automóvel), para indicar testemunhas, para entregar o orçamento dos danos, bem como, para remeter o auto de ocorrência da GNR – Guarda Nacional Republicana, mas nunca os fez chegar ao presente processo. 5 – Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “(...) *Constatou-se a existência do referido buraco, tendo sido tomada a medida para proceder ao seu tapeamento*”. 6 – Sucede que, pese embora o Município do Fundão seja a entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos, verifica-se a inexistência de elementos que permitam avançar com o processo de indemnização em causa, os quais foram solicitados, em devido tempo, à requerente, a saber: a identificação do veículo, de modo a aferir a titularidade do mesmo, a indicação de testemunhas da ocorrência, a junção do auto de ocorrência pela GNR – Guarda Nacional Republicana, o envio do orçamento que permita aferir o montante dos danos provocados no veículo. 7 – Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, dado que a reclamante não apresenta os elementos necessários para instrução do processo. 8 – Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **V – Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pela Sr.ª Silvina**





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Marques Reis e, nessa medida, notificar a mesma da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Silvina Marques Reis)

Indemnização por danos – Vitor Manuel Ramos Fernandes

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 28 de janeiro de 2025, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor das solicitações dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, através das quais o reclamante, Vitor Manuel Ramos Fernandes, veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados a bens móveis constantes do recheio que integrava a fração Q, pertencente ao prédio urbano de que é proprietário, e do qual o Município do Fundão era arrendatário, titulado por meio de contrato de arrendamento celebrado no dia 16 de outubro de 2020, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida, designadamente para apuramento de eventual responsabilidade civil. **II – Fundamentação de Facto** 1 – No dia 19 de agosto de 2016, o Município do Fundão e o Sr. Vitor Manuel Ramos Fernandes celebraram um contrato de arrendamento habitacional sobre a fração “Q”, correspondente ao 4.º andar direito do prédio urbano sito na Avenida Dr. Alfredo Mendes Gil, Lote 29 – 6230-287 Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o nº 342/19870617-I e inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 3365.º. 2 – A referida fração foi objeto de subarrendamento a vários consultores da empresa Capgemini Portugal, S.A., por meio de sucessivos contratos de subarrendamento. 3 – Em devido tempo, o requerente comunicou, ao Município, a sua intenção de revogar o contrato de arrendamento habitacional, e informou da existência de alguns danos na referida fração. 4 – Conforme informações prestadas nos dias 22 de novembro de 2023 e 12 de agosto de 2024, e dos emails datados de 04 de março de 2024 e 03 de outubro de 2024, os serviços municipais procederam à visita do imóvel, para verificação da listagem dos bens e das condições em que se encontrava o apartamento, tendo definido com o requerente um valor aceitável respeitante às reparações necessárias para o imóvel



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

e que decorrem da utilização normal do imóvel. 5 – Dessa informação decorre que, aquando da utilização da fração, foram provocados alguns prejuízos, especificamente em caixilharia, no montante de **735,29 €**, conforme Fatura/Recibo n.º 13 2451/000097, de 18 de junho de 2024, emitida pela empresa FMB Caixilharia, Lda. 6 – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, datada de 18 de dezembro de 2024, através do seu Chefe de Divisão, Eng. Ricardo Alves, da qual refere que “O valor apurado é o valor de mercado”. III – **Fundamentação de Direito Do direito RESPONSABILIDADE CIVIL** Na rubrica da responsabilidade civil, cabe tanto a responsabilidade proveniente da falta de cumprimento das obrigações emergentes dos contratos, de negócios unilaterais ou da lei (responsabilidade contratual), como a resultante da violação de direitos absolutos ou da prática de certos atos que, embora lícitos, causam prejuízo a outrem (responsabilidade extracontratual). Sob vários aspetos, responsabilidade contratual e responsabilidade extracontratual funcionam como verdadeiros vasos comunicantes. Por um lado, elas podem nascer do mesmo facto e transitar-se facilmente do domínio de uma delas para a esfera normativa própria da outra. Por outro lado, é bem possível que o mesmo ato envolva para o agente (ou o omissor), simultaneamente, responsabilidade contratual, e responsabilidade extracontratual. A expressão responsabilidade civil é ambígua porque dentro dela há que distinguir dois grandes setores como acima referimos: a) A responsabilidade obrigacional ou contratual: que é aquela que resulta do incumprimento de direitos subjetivos de crédito e/ou do incumprimento de obrigações em sentido técnico-jurídico; b) Responsabilidade extraobrigacional: que é extracontratual, delitual ou aquiliana, e está prevista e regulada nos artigos 483.º seguintes do Código Civil. **OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO** O dano é todo o prejuízo, e desvantagem ou perda que é causada aos bens jurídicos de carácter patrimonial ou não. Nos termos do artigo 562.º do Código Civil, o princípio geral a aplicar em caso de obrigação de indemnização é o da restauração natural, implícita no princípio de que “quem estiver obrigado a reparar um dano, deve reconstituir a situação que existiria, se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação”. No entanto, a reparação natural não é, exclusivamente o único modo de indemnizar ou ressarcir. Como refere o artigo 566.º Código Civil “a indemnização é fixada em dinheiro, sempre que a reconstituição natural não seja possível, não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa para o devedor.” IV – **Conclusões IN CASUS** 1 – Ficou demonstrado que, no dia 19 de agosto de 2016, o Município do Fundão e o Sr. Vitor Manuel Ramos Fernandes celebraram um contrato de arrendamento habitacional sobre a fração “Q”, correspondente ao 4.º andar direito do prédio urbano sito na Avenida Dr. Alfredo Mendes Gil, Lote 29 – 6230-287 Fundão, descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

342/19870617-I e inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 3365.º. 2 – Atenta a factualidade provada, verifica-se efetivamente que o reclamante sofreu danos patrimoniais na sua esfera jurídica, ou seja, na fração arrendada ao Município do Fundão, e que dos elementos trazidos ao processo os danos foram provocados pela utilização da fração em sucessivos contratos de subarrendamento. 3 – Facto este que foi comprovado através das informações prestadas nos dias 22 de novembro de 2023 e 12 de agosto de 2024, e dos emails datados de 04 de março de 2024 e 03 de outubro de 2024, pelos serviços municipais, quando estes, acompanhados pelo requerente, procederam à visita do imóvel para verificação das condições em que se encontrava o apartamento. 4 – Dessa informação decorre que aquando da utilização da fração foram provocados alguns prejuízos, especificamente em caixilharia, no montante de 735,29 €, conforme Fatura/Recibo n.º 13 2451/000097, de 18 de junho de 2024, emitida pela empresa FMB Caixilharia, Lda. 5 – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, datada de 18 de dezembro de 2024, através do seu Chefe de Divisão, Eng. Ricardo Alves, da qual refere que “O valor apurado é o valor de mercado”. 6 – Pelo exposto, e com base nos elementos de prova juntos ao processo encontra-se suficientemente comprovado que compete ao Município do Fundão o pagamento dos danos causados. 7 – A apólice de seguros de responsabilidade civil do Município do Fundão não cobre o incumprimento das obrigações emergentes do contrato de arrendamento/subarrendamento. **V – Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. Vitor Manuel Ramos Fernandes, devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 735,29 €, conforme Fatura/Recibo n.º 13 2451/000097, de 18 de junho de 2024, emitida pela empresa FMB Caixilharia, Lda.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Vítor Manuel Ramos Fernandes)

Remoção de veículo abandonado na via pública – Donas

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 12 de fevereiro de 2025, e que se transcreve:



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que os resíduos são, por definição, coisas destituídas de interesse para quem as produz; Considerando que o seu correto e adequado tratamento representa um encargo cada vez mais pesado para o seu detentor, pelo que este recorre, cada vez mais, a formas ilegais de eliminação; Considerando que o abandono de veículos em fim de vida é disso exemplo, uma vez que estes automóveis contêm uma multiplicidade de componentes classificados como perigosos;

Considerando que tais resíduos, nos termos da Lista Europeia de Resíduos, constituem um problema ambiental e urbano, porquanto são uma fonte de perigo quer para a vida, quer para a saúde pública, quer para o próprio equilíbrio dos ecossistemas; Considerando que a Diretiva Comunitária n.º 2000/53/CE, de 18 de setembro, aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, aponta como objetivos primordiais a promoção da reutilização, da reciclagem e de outras formas de valorização de veículos em fim de vida, por forma a prosseguir um desenvolvimento sustentável; Considerando que o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, o qual pretendia desenvolver um sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida foi revogado, o qual foi substituído pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, denominado Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos, diploma que visa estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, nomeadamente os veículos abandonados e/ou em fim de vida; Considerando, por outro lado, que se continua a verificar o abandono de veículos automóveis na via pública, pese embora se encontre devidamente contemplada na legislação nacional a responsabilidade dos proprietários encaminharem os veículos em fim de vida para locais adequados, onde possam ser tratados de forma ambientalmente correta, **é inerente a conclusão de que um correto tratamento desta questão de salubridade pública, pelas autoridades competentes, é absolutamente fundamental.** Por seu turno, no Município do Fundão este problema reveste-se de enorme importância, tendo em conta a quantidade de veículos abandonados na via pública, nomeadamente, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, é em número considerável. Assim sendo, considera-se necessária e premente a intervenção da edilidade para a resolução deste assunto. Considerando que, nos termos da alínea a), d) e f) do artigo 163.º do Código da Estrada, com as sucessivas alterações, encontram-se em situação de estacionamento abusivo todos os veículos estacionados há mais de 30 dias ininterruptos em local da via pública ou estacionados por tempo superior a 48 horas, quando apresentarem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; Considerando que o aludido diploma legal estipula que, os veículos que se encontrem em qualquer uma destas situações, podem ser removidos pelas autoridades competentes, nomeadamente, pela Câmara Municipal (artigo 164º); Considerando que os serviços de fiscalização municipal procederam à

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

identificação de uma viatura que se encontra abandonada e estacionada abusivamente na via pública, conforme a informação n.º 36/2025-AMP, emitida em 30/01/2025, que se junta em anexo e que faz parte integrante; Considerando que o veículo foi adequadamente identificado no que respeita à cor, à marca, à matrícula, ao local onde se encontra estacionado, bem como ao seu proprietário e respetiva residência, **Proponho, nos termos das alíneas qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o procedimento administrativo de remoção dos veículos abandonados na via pública, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, melhor identificado na tabela infra, de acordo com o estabelecido nos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada e Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a saber:**

Matrícula	Marca	Cor	Local	Proprietário/Morada/ÓNUS
72-59-DE	Seat Ibiza	Vermelho	Terreiro do Cimo do Lugar - Donas	Miriam Solange Cardoso Sá NIF: 309.576.695

”
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Remoção de veículo abandonado na via pública – Donas (Remoção de veículo abandonado na via pública – Donas)

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

Paulo Jorge Amaral Ferreira – construção de habitação unifamiliar e legalização de obras de construção de anexo e muros de vedação – Aldeia de Joanes

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de obras de construção de habitação unifamiliar e legalização de obras de construção de anexo e muros de vedação, no Sítio da Ruiva, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paulo Jorge Amaral Ferreira – construção de habitação unifamiliar e legalização de obras de construção de anexo e muros de vedação – Aldeia de Joanes)

Maria Aurora Ramalho da Cunha e Outra – moradia unifamiliar e anexos (legalização) – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de moradia unifamiliar e anexos, sita na Quinta de São Pedro, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Aurora Ramalho da Cunha e Outra – moradia unifamiliar e anexos (legalização) – Fundão)

José Ramos Hilário – edificação de habitação unifamiliar e muros de vedação – Alpedrinha

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à edificação de habitação unifamiliar e muros de vedação, no Sítio dos Casais, Alpedrinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições da informação técnica, com os projetos de especialidades apresentados; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Ramos Hilário – edificação de habitação unifamiliar e muros de vedação – Alpedrinha)

Maria dos Anjos Silvério de Sousa Amaral e Outro – moradia unifamiliar e edificações de apoio agrícola (legalização) – Aldeia Nova do Cabo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de moradia unifamiliar e edificações de apoio agrícola, sita na Quinta das Panascas, Aldeia Nova do Cabo.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Enviar cópia dos pareceres emitidos pelas entidades referidas no n.º 4 desta informação; 3 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria dos Anjos Silvério de Sousa Amaral e Outro – moradia unifamiliar e edificações de apoio agrícola (legalização) – Aldeia Nova do Cabo)

Kim Marie Barrett – alteração de habitação unifamiliar (legalização) – Monte Leal/Vale de Prazeres

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de obras de alteração de habitação unifamiliar, sita na Rua das Mimosas, n.º 44, Monte Leal – Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Kim Marie Barrett – alteração de habitação unifamiliar (legalização) – Monte Leal/Vale de Prazeres)

Sara Isabel Batista Patrício – alteração de habitação unifamiliar (legalização) – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de alteração de habitação unifamiliar, sita em Vale de Canas, Lote n.º 3, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e de especialidades nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Sara Isabel Batista Patrício – alteração de habitação unifamiliar (legalização) – Fundão)



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

José Simão Fortunato – alteração e ampliação de edifícios existentes para habitação coletiva – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração e ampliação de edifícios existentes para habitação multifamiliar, sita na Rua da Quintã/Largo de Santo António, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em sede de Reunião de Câmara, seja deliberado o respetivo interesse municipal, nas condições conclusivas e determinantes – apontadas no ponto 1 do n.º 5, desta informação. 2 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 3 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Simão Fortunato – alteração e ampliação de edifícios existentes para habitação coletiva – Fundão)

Não votou a Senhora Vereadora, Dra. Joana Bento, por se encontrar impedida nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

Helena Maria Nunes Salvado – alteração de edificação para habitação coletiva (2 fogos) – Vale de Prazeres

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de edificação para habitação coletiva (2 fogos), sita na Rua de São Sebastião, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Helena Maria Nunes Salvado – alteração de edificação para habitação coletiva (2 fogos) – Vale de Prazeres)



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Rui Filipe Veríssimo Sanches – construção de armazém e muros de vedação – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de edificação destinada a armazém e muros de vedação, na Tapada de São Marcos, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos, nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Rui Filipe Veríssimo Sanches – construção de armazém e muros de vedação – Fundão)

Odete Maria Gonçalves Guterres Infante Oliveira – ampliação de empreendimento de turismo no espaço rural– Castelo Novo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à ampliação de empreendimento de turismo no espaço rural, sito na Estrada Nacional 18 – Vale da Estrada, Castelo Novo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da info. técnica prestada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Odete Maria Gonçalves Guterres Infante Oliveira – ampliação de empreendimento de turismo no espaço rural– Castelo Novo)

Maia & Marques, Lda. – ampliação de pavilhão destinado a comércio e indústria (legalização) – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de ampliação de pavilhão destinado a comércio e indústria, sito na Zona Industrial do Fundão, Lote n.º 50, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento dos projetos de arquitetura e de especialidades nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maia & Marques, Lda. – ampliação de pavilhão destinado a comércio e indústria (legalização) – Fundão)

IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – construção de edifício de habitação coletiva a custos controlados – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de construção de edifício de habitação coletiva a custos controlados (HCC), sito no Cabeço de São Pedro o Velho ou Vale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A Exma. Câmara, deliberar não se justificar a localização de qualquer área para Zonas Verdes Públicas de Utilização Coletiva, no âmbito do n.º 5 do art.º 121º do PDM; 2 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 3 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – construção de edifício de habitação coletiva a custos controlados – Fundão)

Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.55/25

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de reconstrução de edifício multifamiliar, sito no Largo de Santo António, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Dar conhecimento ao executivo do enquadramento legal da operação urbanística.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.55/25)

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO****Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.56/25**

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de reconstrução de edifício multifamiliar, sito no Largo de Santo António, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Dar conhecimento ao executivo do enquadramento legal da operação urbanística.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Município do Fundão – reconstrução de edifício multifamiliar – Fundão – parecer n.º DGU.56/25)

Lightsource Development Portugal, Unipessoal, Lda. – informação prévia para instalação de torre meteorológica – Três Povos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de informação prévia para instalação de torre meteorológica na Freguesia de Três Povos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente conforme e nos termos propostos no n.º 8 da informação técnica prestada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Lightsource Development Portugal, Unipessoal, Lda. – informação prévia para instalação de torre meteorológica – Três Povos)

Lightsource Development Portugal, Unipessoal, Lda. – informação prévia para instalação de torre meteorológica – Alcaide

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de informação prévia para instalação de torre meteorológica na Freguesia de Alcaide.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Notificar o requerente: conforme e nos termos propostos no n.º 7 da informação técnica prestada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma.



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

(Lightsource Development Portugal, Unipessoal, Lda. – informação prévia para instalação de torre meteorológica – Alcaide)

Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.39/25

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nomeadamente trabalhos para a construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação de via pública, em diversas localidades do concelho do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.39/25)

Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.41/25

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nomeadamente trabalhos para a construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação de via pública, em diversas localidades do concelho do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.41/25)



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.42/25

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nomeadamente trabalhos para a construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação de via pública, em diversas localidades do concelho do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Derivadas e Segmentos, S.A. – restituição do montante caucionado – diversas localidades – parecer n.º DGU.42/25)

NOS – Comunicações, S.A. – restituição do montante caucionado – Fundão – parecer n.º DGU.029/25

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nomeadamente trabalhos para a construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação de via pública, na Av. da Liberdade, Rua Conde Idanha-a-Nova e Av. Alfredo Mendes Gil, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS – Comunicações, S.A. – restituição do montante caucionado – Fundão – parecer n.º DGU.029/25)

NOS – Comunicações, S.A. – restituição do montante caucionado – Fundão – parecer n.º DGU.58/25

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à restituição do montante caucionado, destinado a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, nomeadamente trabalhos para a construção de infraestruturas aptas a alojamento





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de redes de comunicações eletrónicas e ocupação de via pública, na Rua Conde Idanha-a-Nova, Avenida Doutor Alfredo Mendes Gil e Rua do Norte, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: na base da proposta do n.º 4, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS – Comunicações, S.A. – restituição do montante caucionado – Fundão – parecer n.º DGU.58/25)

José Alberto Beleza Pinto – posse administrativa e execução coerciva – edificação em estado de ruína – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à posse administrativa de imóvel para execução coerciva das obras, sito na Rua Capelo e Ivens ou Rua da Cale, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: tomar posse administrativa do imóvel para a execução coerciva das obras referidas, nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (José Alberto Beleza Pinto – posse administrativa e execução coerciva – edificação em estado de ruína – Fundão)

Paula Rosália Alvarez Margarido Russo e Outros – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Pêro Viseu

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína, sita na Rua da Portela, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Paula



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Rosália Alvarez Margarido Russo e Outros – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Pêro Viseu)

Veena Fraser e Wesley Carl Fraser – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Souto da Casa

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína, sita na Rua João Martins Freire, n.º 5, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Veena Fraser e Wesley Carl Fraser – utilização e conservação do edificado – vistoria prévia a edificação em estado de ruína – Souto da Casa)

Luís Filipe Faia Morgadinho – redução do pagamento de taxas – Aldeia de Joanes

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de redução de taxas, no âmbito da ARU – Aldeia de Joanes, em 50% do valor total pela emissão do alvará de licença de obras de edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua Nova, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 5 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA dessa decisão à requerente, e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís Filipe Faia Morgadinho – redução do pagamento de taxas – Aldeia de Joanes)

Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em S. Pedro, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”



28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria de Jesus Pereira Santos – compropriedade – Fundão)

André Santos – compropriedade – Três Povos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, na Tapada do Loureiro, Três Povos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (André Santos – compropriedade – Três Povos)

André Santos – compropriedade – Alcaide

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, em Saião, Alcaide.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (André Santos – compropriedade – Alcaide)

5 – INFORMAÇÕES

Prestação de apoio pela Divisão de Empreitadas à Agência de Desenvolvimento Gardunha 21

A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização para acompanhamento do lançamento dos procedimentos concursais necessários para realização de trabalhos relacionados com as Operações Integradas de Gestão de Paisagem no âmbito da Área Integrada de Gestão da Paisagem, pela Divisão de Empreitadas à Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, nos termos da deliberação tomada a 16 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO****Balancete do dia 25 de fevereiro de 2025**

Total de Disponibilidades -----	2.678.563,02€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.788.773,38€
Operações Orçamentais -----	1.311.680,61€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 25 de fevereiro de 2025.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Estiveram presentes nesta reunião, dois munícipes da União das Freguesias de Vale Prazeres e Mata da Rainha. O Senhor Presidente, conhecendo o motivo da sua presença informou que existem novidades relativamente a uma alteração associada um dos projetos de interesse para a comunidade, nomeadamente a participação, auscultação e pedido de informação sobre o Parque Fotovoltaico Sophia. Como é do conhecimento geral, este projeto tem uma vertente próxima da União das Freguesias de Vale Prazeres e Mata da Rainha. A novidade prende-se com uma alteração e um esclarecimento sobre a verdadeira dimensão do projeto, que diverge significativamente da informação anteriormente transmitida no âmbito do PIN – Projeto de Interesse Nacional.

Inicialmente, havia a perceção de que a intervenção abrangeria três municípios totalizando uma área superior a mil hectares de parque fotovoltaico. Essa informação foi partilhada anteriormente em reunião, no entanto, há cerca de quinze dias foi solicitada uma reunião com o grupo responsável pelo projeto, onde foram esclarecidos alguns pontos fundamentais.

No caso específico do Município do Fundão, foi confirmado que o grupo detém direitos sobre cerca de trezentos hectares de propriedade, mas que a área efetivamente destinada ao parque fotovoltaico será de aproximadamente setenta a oitenta hectares. Isto significa que, ao contrário do que inicialmente se pensava, não serão os trezentos hectares totalmente ocupados pelo parque, mas apenas uma fração deste território.

Além disso, foi manifestada a intenção de dialogar com a população antes da fase formal de discussão pública do Estudo de Impacto Ambiental. Assim, no seguimento do interesse demonstrado pela população da União de Freguesias de Vale Prazeres e Mata da Rainha, o Senhor Presidente quis partilhar esta informação e reforçar que será promovida uma reunião alargada com a população em meados de março, após um encontro prévio institucional com a Junta de Freguesia.

A importância desta reunião reside no facto de ainda se encontrarem na fase de construção do Estudo de Impacto Ambiental, o que permite uma maior margem para reflexão e participação.





28/02/2025

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Foi igualmente transmitido ao Senhor Presidente que, para além da área efetiva do parque, setenta a oitenta hectares, existe disponibilidade para pensar em soluções sustentáveis para os restantes duzentos e trinta hectares, que podem incluir áreas de agricultura, floresta ou outras iniciativas comunitárias que mitiguem os impactos do projeto.

Esta nova abordagem represente, no seu entender, uma alteração significativa das condições inicialmente previstas. Nesse sentido, disse ser essencial partilhar esta informação o mais rapidamente possível, garantido que a comunidade possa participar ativamente e contribuir com ideias para um processo mais transparente, construtivo e eficiente.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,